

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA
Coordenação de Educação Esportiva -
SUDESB/DG/DFE/CEDE

PARECER TÉCNICO

Instrumento da Parceria: Projeto "NADAR", referente ao Termo de Fomento nº 96/2023.

Valor Total da Parceria:

Vigência da Parceria:

R\$ 264.999,27

13/12/2023 a 17/03/2025

Gestor da Parceria:

Prestação de Contas:

Álvaro Gonçalves de O. Filho

Processo nº:
069.1486.2025.0001927-50

069.1486.2025.0001927-50
(Parcela Única)

OSC Celebrante: Associação Beneficente Projeto Nordeste - ABPN

1 .INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 21/12/2023 a 19/03/2025, apresentada, em 11/07/2025 (Atualizado), pela Associação Beneficente Projeto Nordeste - ABPN, cuja identificação resumida consta do quadro a seguir:

Nome da Entidade: Associação Beneficente Projeto Nordeste – ABPN
CNPJ: 04.181.405/0001-24
Representante: : Sergio dos Santos Correa
Telefone de contato: (74) 3341-5060
E-mail: projeto@canaa.org

A parceria celebrada por meio do Termo de fomento nº 104/2023 teve alterações que seguem sintetizadas:

Alterações da Parceria-Processo nº 069.1482.2024.0002859-87			
Instrumento	Objeto	Vigência	Valor Total
1º Termo Aditivo refere-se à Alteração do Cronograma no Plano de Trabalho. E o Remanejamento de Valores.	Fazer frente a despesas de recursos humanos, material esportivo e outros serviços.	17/03/2024	R\$ 264.999,27
Diário Oficial - Salvador, quinta-feira, 25 de julho de 2024 - ANO CVIII -No 23.958			

No período avaliado, a Administração Pública repassou recursos na forma discriminada abaixo:

Valor Total da Parceria: R\$ 264.999,27 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)				
Nº da Parcela	Repasso Previsto		Repasso Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
Parcela ÚNICA	13/12/2023	R\$ 264.999,27	18/12/2023	R\$ 264.999,27
TOTAL	-	R\$ 264.999,27	-	R\$ 264.999,27

2.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Análise de execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

a) Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

[illegible]

Legenda: P=Previsto R=Realizado.

b) Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no Plano de Trabalho:

Ação 1 – Realizar o projeto NADAR

Foi realizada a contratação do pessoal (Recurso Humanos), todavia quanto ao estagiário houve devolução dos valores ao erário público consoante exposição de motivos no item 8(oito) do relatório financeiro doc/SEI nº [00120222618](#) bem como, realizado a aquisição do material esportivo e outros serviços, conforme discriminados, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 2 – Divulgação do Evento

Foi realizada a divulgação do evento através das mídias sociais da instituição, cartazes, panfletos para familiares, alunos e comunidade local, como descrito no Plano de Trabalho, sendo feita a publicidade nas redes sociais da entidade e de blogs da cidade.

Quanto as Metas:

Meta 1: Estimular a participação dos alunos inscritos nas aulas de natação

Foi cumprida, mediante a realização de todas as ações efetuada durante o período de execução do projeto, que visaram estimular a aprendizagem significativa aguçando a participação dos favorecidos através de aulas lúdicas, atividades formativas e recreativas na promoção de um ambiente acolhedor para que os beneficiados se sentissem confortáveis, acolhidos e, ocorresse a participação nas aulas, o que foi alcançando com aulas/atividades e o uso de feedback construtivo.

Meta 2: Inscrição de alunos na faixa etária de 06 a 17 anos na modalidade Natação

Foi cumprida a meta atendendo a alunos na faixa etária de 06 a 17, comprovando a execução do Objeto e atendeu aos critérios estabelecidos de beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade social, alunos de rede pública de ensino mediante apresentação de exames médicos, comprovação de matrícula e autorização dos responsáveis.

Meta 3: Realização de aulas de Natação para 100 crianças/adolescentes no projeto.

Foi apresentado a lista de beneficiados que totalizou 88 (oitenta e oito) pessoas favorecidas, sendo inicialmente as aulas ofertadas aos que estavam com regularização de toda a documentação requeridas, com a normalização todos os inscritos tiveram acesso a piscina (questão de segurança), o que demonstra o cumprimento da meta.

c) Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:

Segundo o presidente da instituição a procura para a realização das inscrições já confirma o impacto benefício na comunidade “Irecense” considerando que o acesso a modalidade esportiva é ofertado preferencialmente a pessoas que vivem excluídas socialmente, perpetuando o ciclo de extrema pobreza que herdam de suas famílias e, portanto, sem perspectiva de futuro. Sendo que as aulas se executaram em contra-turno escolar, visando sempre integrar a educação ao esporte e cada turma contou com um professor e um monitor, e a criança ou adolescente tiveram acesso mediante comprovante de matrícula e frequência escolar.

d) Outras informações:

Materiais Esportivos: Com a abertura de um edital para aquisição de materiais esportivos, a ABPN, durante processo de disputa entre fornecedores e posterior negociação, conseguiu obter e o preço ao estimado na fase de elaboração do plano de trabalho. Bem como, o Plano de Trabalho aprovado previu a contratação de 01 (um) Supervisor, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (um) Professor e Estagiários, todos com previsão de vínculo ativo durante 12 (doze) meses. Os três primeiros profissionais foram devidamente contratados e atuaram durante o período previsto. Entretanto, não houve a contratação dos estagiários. Portanto, a diferença entre o valor orçado e o valor executado decorreu de dois fatores: A não contratação dos estagiários, conforme previsto inicialmente. (doc/SEI nº [00120228261](#) Relatório Financeiro atualizado/ item 8(oito))

2.2. Análise da execução financeira

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira da parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

No que tange a análise da prestação de contas financeira a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE – ABPN** apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Resumo das Movimentações Financeiras do Período - 21/12/2023 a 30/04/2025;
- ✓ Relação de bens;
- ✓ Demonstrativo Analítico de Receitas e Despesas no Período -21/12/2023 a 30/04/2025;
- ✓ Demonstrativo de Despesas de Pessoal;
- ✓ Demonstrativo dos Recursos Provisionados e Comprometidos no Período - 21/12/2023 a 30/04/2025;
- ✓ Relação Analítica de Despesas
- ✓ Documentos fiscais, comprovantes das despesas realizadas e extratos bancários.

Após a análise da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE – ABPN** referente à prestação de contas da parcela única, a Associação foi informada sobre as pendências através da Notificação nº 56/2025 em 20/05/2024 23/05/2025- 1º Resumo em 18/06/2025- 2º Resumo em 23/07/2025 - 3º Resumo em 14/08/2025. Salientamos que todas as pendências apontadas foram solucionadas no dia 27/08/2025.

Ao analisar o extrato bancário, verificou-se que as despesas constantes do plano de execução físico-financeira do período avaliado e da relação de pagamentos correlacionam-se diretamente com os valores dos débitos efetuados na conta corrente específica da parceria, demonstrando compatibilidade entre as despesas para execução do projeto e os valores retirados da conta corrente.

Entretanto verificou-se:

- Devolução na conta bancária de R\$ 2.644,43;
- Tarifas bancárias R\$ 267,50 ;
- Pagamentos indevidos de R\$ 2.130,43,
- Rendimentos de aplicações financeiras de R\$ 18.461,90 e
- Reembolso através de DAE R\$ 124.730,48

Observou-se, ainda, que a OSC efetuou o pagamento de salários em valores inferiores aos previstos no plano de trabalho. Após questionamento, apresentou justificativa na qual ficou evidenciado que não compreendeu corretamente os valores informados no referido plano. Ademais, a entidade não procedeu à contratação dos estagiários, conforme justificativas constantes nos documentos [00116007299](#) , [00116007484](#).

a) Devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver:

Houve devolução de rendimento de aplicações financeiras no valor de R\$ 18.461,90 e R\$ 106.268,58 saldo do repasse conforme DAE doc. SEI nº [00111978973](#) e nº [00111976594](#).

b) Outras Informações:

A aquisição dos materiais não foi realizada com base nas cotações apresentadas na fase de formalização. Em relação a aquisição dos materiais o fornecedor que apresentou Nota Fiscal diverge do orçamento vencedor do processo mãe, após questionamento a OSC apresentou justificativas constante no doc. SEI nº [00121382659](#).

3. APLICAÇÃO DE GLOSAS:

Não houve.

4. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA E EFETIVIDADE

4.1 Resultados já alcançados e seus benefícios:

Conforme relatórios (parciais/final) apresentado pela OSC- Organização da Sociedade Civil e o acompanhamento da parceria durante a execução, as vagas sociais pactuadas no Plano de Trabalho foram atendidas no percentual de 88%, ofertando assim, o serviço aos usuários em situação de vulnerabilidade social, cumprindo a meta.

4.2 Impactos econômicos ou sociais:

No campo das relações humanas o projeto estimulou a interação e o contato humano que se fundamenta na vida, pois viver em sociedade é, acima de tudo, uma necessidade humana onde o esporte é uma ferramenta poderosa para a inclusão social, especialmente para crianças e adolescentes de baixa renda, que muitas vezes não têm acesso a atividades esportivas e de lazer.

Esse exercício social por meio do projeto se inclina, principalmente, a fomentar valores como o respeito, às diferenças e ao ato de obedecer às regras de conduta moral e ética implicando assim na boa convivência, posto que boa comunicação, ser cordial, agradável e respeitoso é regra fundamental em qualquer sociedade.

Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social dos beneficiados promovendo a inclusão, a socialização e o bem-estar geral dos seus participantes. Pois, a aulas de natação gratuita podem ser um importante fator de mudança social, especialmente em comunidades carentes ou com poucos recursos.

4.3 Grau de satisfação do público-alvo:

Não houve, pois se tratou de um projeto com prazo inferior a 12 (doze) meses

4.4 Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Desta forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações, constatou-se que a desenvolveu pedagogicamente as ações pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

5. CONCLUSÃO:

Após analisar todo o processo de monitoramento e avaliação, toda a execução financeira referente à parcela única e a informação para Processo/Termo de Regularidade doc//SEI nº [00122290755](#) referente a parcela única do Termo de Fomento nº 96/2023, firmado com a Associação Beneficente Projeto Nordeste – ABPN , **solicitamos sua aprovação que está regular com ressalvas, em razão das inconsistências identificadas e justificadas, que não comprometeram a execução do objeto pactuado.**

NOTA: O Parecer Técnico referente à Prestação de Contas Final deverá considerar o conteúdo dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação produzidos anteriormente.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva**, em 11/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00122583284** e o código CRC **F2F81E2D**.

Referência: Processo nº 069.1486.2025.0001927-50

SEI nº 00122583284

Criado por martha.assis@sudesb.ba.gov.br, versão 21 por martha.assis@sudesb.ba.gov.br em 11/09/2025 15:47:10.